

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Versão 2025.08

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	3
1. OBJETIVO.....	3
2. ESCOPO	3
3. BASE REGULATÓRIA	3
II. DEFINIÇÕES	5
1. ORDEM E EXECUÇÃO	5
2. GRUPAMENTO DE ORDENS.....	5
III. PROCESSO DE RATEIO OU DIVISÃO DE ORDENS	6
1. CRITÉRIOS PARA RATEIO.....	6
2. CRITÉRIOS POR TIPO DE ATIVO	7
3. TRANSMISSÃO DAS ORDENS	8
4. MANUTENÇÃO DE REGISTROS	8
5. RESPONSABILIDADES	8
6. INCIDENTES E EVENTOS OPERACIONAIS	9
CONTROLE DE VERSÕES	10
REFERÊNCIAS	10

I. INTRODUÇÃO

1. Objetivo

Este documento, denominado **Política de Rateio e Divisão de Ordens** (“**Política**”) tem como objetivo detalhar os critérios no processo de rateio e divisão de ordens na **Drýs Capital Ltda.** (“**Drýs**” ou “**Gestora**”), como administradora de carteiras de valores mobiliários

Através das diretrizes aqui definidas, a Gestora busca implementar melhores esforços para que todas as operações realizadas sejam alocadas de forma justa e equitativa, baseadas em critérios objetivos, utilizando preço médio e outras informações como Patrimônio Líquido, exposição atual e medidas regulatórias.

2. Escopo

Esta Política aplica-se à atividade de gestão de fundos de investimento, mandatos e carteiras, e aos colaboradores envolvidos. Devido a estrutura “master-feeder” para os fundos de investimento da Gestora, as diretrizes aqui descritas fazem referência à divisão e execução de ordens para os fundos master.

As áreas primariamente responsáveis são a de Gestão e Trading. A área de Operações / Middle Office participa em vários dos fluxos de implementação e verificação. A área de Riscos e Compliance é responsável pela supervisão conforme metodologia, parâmetros e processos definidos nessa política.

3. Base Regulatória

Resolução CVM 175 de 23/12/2022 e alterações posteriores

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol175.html>

Dispõe sobre as normas específicas para os fundos de investimento registrados junto à CVM.

Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros de 02/01/2025

Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros

<https://www.anbima.com.br/pt-br/autorregular/codigos/administracao-de-recursos-de-terceiros.htm>

Estabelecem os princípios, regras e procedimentos para as atividades de Administração Fiduciária, Gestão de Recursos de Terceiros e Gestão de Patrimônio Financeiro dos Fundos de Investimento

e das Carteiras Administradas, que deverão ser observados pelas Instituições Participantes no desempenho de suas atividades.

II. DEFINIÇÕES

1. Ordem e Execução

As decisões tomadas por Comitês de Investimentos e pela Gestão, seguidas pela definição de alocação, serão registradas através de ordens 'discricionárias' ou 'ativas' e transmitidas para a execução (ou 'trading'), conforme as responsabilidades aqui definidas.

Na execução, uma ou mais contrapartes serão instruídas para a compra ou venda dos ativos financeiros conforme as ordens encaminhadas.

Nos rebalanceamentos, quando originados a partir de aplicações e resgates, o responsável por trading terá autonomia para execução, conforme percentuais e diferenças preestabelecidos pela Gestão.

2. Grupamento de Ordens

As ordens, quando direcionadas para uma ou mais estratégias que contemplem um conjunto de fundos / carteiras, são denominadas de ordens grupadas. Para as ordens factíveis, a negociação deve primordialmente ocorrer de forma grupada, com as exceções conforme previstas nessa política.

III. PROCESSO DE RATEIO OU DIVISÃO DE ORDENS

1. Critérios para Rateio

As ordens quando grupadas em nome de mais de um fundo serão negociadas e depois distribuídas, de forma a garantir a alocação equitativa tanto para o preço, quanto em quantidade, de modo que nenhum fundo/carteira tenha preferência ou seja favorecido sobre os demais. Para isso, deverão observar os critérios a seguir:

1.1 Preço

As ordens serão divididas de maneira que o preço seja o mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todos os fundos num mesmo dia e para um mesmo ativo.

1.2 Quantidade

O rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.

A proporção de alocação deverá ser definida com antecedência, considerando:

- (i) Patrimônio Líquido de cada Fundo;
- (ii) Características de cada Fundo;
- (iii) Posição do caixa e fluxo de movimentações projetado de cada Fundo;
- (iv) Apetite de risco de um Fundo; e
- (v) Atributos específicos nos mandatos de fundos exclusivos e/ou reservados.

1.3 Considerações Adicionais

Demais fatores a serem considerados no grupamento de ordens e sua execução:

- (i) Restrições regulatórias/legais;
- (ii) Necessidades de liquidez;
- (iii) Necessidades de rebalanceamento por fluxo de aplicações/resgates;
- (iv) Representatividade de determinada alocação em relação ao portfólio como um todo;
- (v) Custos de transação.

1.4 Critérios de Exceção

Os critérios previamente definidos poderão não ser aplicados quando:

- (i) As ordens de compra e venda possuem identificação precisa do Fundo no qual elas devam ser executadas: neste caso as operações serão registradas e liquidadas na quantidade e preço obtido para o cumprimento da ordem;
- (ii) A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e., resultado não é um número inteiro);
- (iii) O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio; ou
- (iv) Exclusivamente quando realizadas para o enquadramento de um Fundo;

2. Critérios por Tipo de Ativo

- (i) Crédito Privado: Nas negociações de ativos financeiros de crédito privado, as ordens poderão ser emitidas de forma individual ou grupada e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada Fundo, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito, conforme as diretrizes da Política de Gestão e as disposições do regulamento ou mandato de cada Fundo. Todas as ordens para os Fundos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Equipe de Compliance, Risco e PLD.
- (ii) Ações: A estratégia de seleção e proporção de alocação é definida com antecedência. O Comitê de Investimentos, o Diretor de Gestão, ou o profissional da área de gestão responsável pelo investimento ou desinvestimento, determina o tamanho das alocações em ações com base em: (a) análises fundamentalistas e de mercado; e (b) estratégia e perfil de cada um dos mandatos, incluindo o FIP sob gestão, sendo necessário.
- (iii) Derivativos: Estratégias envolvendo derivativos estão, na maioria dos casos, fundamentalmente relacionadas à proteção de patrimônio ("*hedging*"), posicionamento e alavancagem e, portanto, são customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada um dos Fundos.

No que diz respeito aos FIPs sob gestão da Drýs, havendo operações sujeitas a rateio entre outros veículos de investimento sob gestão da Drýs, em complemento aos critérios acima descritos, também deverá ser observada a metodologia para rateio de ordens descrita nos respectivos regulamentos dos FIPs.

3. Transmissão das Ordens

A área de Trading deverá encaminhar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários aprovada para que negocie determinada operação de compra ou venda de ativo para um fundo (conta individual) ou mais fundos sob gestão (conta Master), conforme as condições determinadas pelo Gestor.

A transmissão deverá sempre ser feita por escrito, através dos meios eletrônicos autorizados (e-mail, Bloomberg, sistemas eletrônicos de ordens etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, seu registro deverá ser realizado simultaneamente ou imediatamente após via sistema.

4. Manutenção de Registros

É responsabilidade da gestão e trading em garantir os registros adequados em relação às ordens, execuções e alocações das ordens (ou realocações, se aplicável) para os fundos. Os registros devem ser mantidos por pelo menos 5 anos.

5. Responsabilidades

5.1 Comitê de Investimentos | Gestão de Investimentos

Garantir que as decisões de Investimentos sejam formalizadas em ordens 'discricionárias' e devidamente comunicadas ao Trading, de forma assegurar o tratamento equitativo conforme as diferentes estratégias, restrições e apetite de risco dos fundos sob gestão.

5.2 Trading

Executar as ordens, zelando para que sejam feitas nas melhores condições de mercado e de forma equitativa entre os mandatos.

5.3 Middle Office

Observar para que as alocações finais enviadas às corretoras e custodiantes reflitam os registros das ordens, execução e alocação.

5.4 Compliance

Monitorará os registros de negociação e rateio de ordens ou realocação para determinar que esta política está sendo seguida.

6. Incidentes e Eventos Operacionais

Na ocorrência de eventos operacionais com impactos potenciais aos Fundos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deve ser imediatamente comunicado para que possam ser analisados, buscando, ainda, corrigi-los com a maior celeridade possível, inclusive arcando com os custos ou perdas financeiras geradas pelo evento.

Para os eventos com ganhos financeiros, deverão ser alocados igualmente entre os Fundos.

CONTROLE DE VERSÕES

Revisão: Ago/2025

Próxima Revisão: Ago/2027

Revisado por: Melissa Vega Algaba | Diretora de Riscos e Compliance

Aprovado por: Paulo Lopes | Sócio Diretor

Histórico de Versões:

202202 | Alterações de sistema, redação, monitoramento e controles.

202310 | Ajustes pontuais de redação e inclusão dos limites das estratégias nos Anexos.

202411 | Alteração denominação social, revisão de seções e ajustes pontuais de texto e formato.
Alteração de prazo de revisão / vigência para 2 anos.

202501 | Atualização na estrutura e redação.

202501 | Atualização dos tipos de fundos geridos.

202508 | Revisão pela nova diretora de Compliance.

REFERÊNCIAS

<https://dryscapital.com.br/documentos>

\\Compartilhado - Documentos\Compilado Documentos\ PolíticasManuais_Publicados \ Políticas e Manuais\